CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

PRAÇA ADOLFO DE OLIVEIRA — ITACARAMBI
CEP 39470 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI — Gabinete do Presidente

RESOLUÇÃO Nº.086/90

"ATUALIZA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES COM BASE NO IPC, FIXA VERBA DE REPRESENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo do município de Itacarambi-MG., por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, com base no Parágrafo único, do artigo 179, da Constituição Estadual e Instrução Normativa nº. 02/89, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art.1º - A remuneração dos Vereadores, fixada na Resolução de nº. 083/89, de 22 de dezembro de 1989, passa a ter seus valores reajustados, de acordo com o que determina o ítem 06, da Instrução Normativa nº. 02/89, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e na forma da presente Resolução.

Art.2º - A remuneração integral corresponde aos subsídios Fixo e Variável que passa a ter os seguintes valores:

I- subsídio fixo.....NCz$ 2.000,00
II- subsídio variável.....NCz$ 2.600,00

Art.3º - A parte variável, não inferior à fixa, corresponderá ao comparecimento efetivo do vereador às seções ordinárias da Câmara Municipal e participação nas votações.

Art.4º - O valor de cada secção ordinária, para efeito do disposto no artigo anterior, será obtido, dividindo-se o total da parte variável, pelo número das que forem realizadas durante o mês.

Art.5º - As Reuniões Extraordinárias,serão remuneradas até quatro por mês, sendo de NCz$ 386,00 (trezentos e oitenta e seis cruzados novos), o valor de cada uma.

Art.6º - Os valores que forem conferidos ao vereador, na forma desta Resolução, serão pagos mensalmente,até o quinto dia de cada mês, seguinte ao vencido.

Art.7º - Fica fixada em NCz$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos cruzados novos), a verba de representação do Presidente da Câmara Municipal, importância esta,paga mensalmente.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

PRAÇA ADOLFO DE OLIVEIRA — ITACARAMBI
CEP 39470 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI — Gabinete do Presidente

RESOLUÇÃO Nº.086/90

Continuação.....

Art.8º - Durante o período de recesso, o vereador será remunerado integralmente, recebendo o subsídio fixo e o variável.

Art.9º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução, correrão à conta de dotações próprias do orçamento para o exercício de 1990.

Art.10º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de fevereiro do ano de 1990.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Itacarambi-MG., aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 1990.

Haroldo Corrêa d'Aquino.
- Haroldo Corrêa d'Aquino
PRESIDENTE

Eualdo Ferreira de Souza
- Eualdo Ferreira de Souza
VICE-PRESIDENTE

- Dário Douzado Filho
SECRE TÁRIO

jcn/CMI.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

PRAÇA ADOLFO DE OLIVEIRA — ITACARAMBI
CEP 39470 - ESTADO DE MINAS GERAIS

VARIAÇÃO REMUNERATÓRIO COM BASE NO IPC

(De acordo com o ítem 6 da Instrução Normativa TC nº. 02/89)

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI — Gabinete do Presidente

DEMONSTRATIVO 01 - Remuneração do Vereador

REMUNERAÇÃO	IPC DO MÊS	RENDIMENTO	VALOR CORRIGIDO
3.000,00	Jan. 56,11 %	1.683,30	NCz$ 4.683,30

DEMONSTRATIVO 02 - Remuneração do Prefeito Municipal

REMUNERAÇÃO	IPC DO MÊS	RENDIMENTO	VALOR CORRIGIDO
20.000,00	Jan. 56,11 %	11.222,00	NCz$ 31.222,00

OBS.:Este anexo, é parte integrante das Resoluções ' de nºs. 086/90 e 087/90, de 22 de fevereiro de 1990.

Haroldo Corrêa d'Aquino
VEREADOR/PRESIDENTE

Eualdo Ferreira de Souza
VER./VICE-PRESIDENTE

Dário Dourado Filho
VER./SECRETÁRIO

jcn/CMI.